



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 28/05/2024

Edição nº 025-A/Ano 2024

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 021/2024 .....	2
<b>CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> .....	2
PORTARIA Nº 201/2024 .....	2
PORTARIA Nº 202/2024 .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b> .....	3
PORTARIA Nº 203/2024 .....	3
<b>CADERNOS</b> .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b> .....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	4



**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 021/2024**

(de 28 de maio de 2023)

**DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL E NACIONAL/RELIGIOSO DE "CORPUS CHRISTIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que diz a Portaria nº 631/2023, de 06 de dezembro de 2023, em seu art.1º, inciso XII, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 30 (trinta) de maio, quinta-feira, em comemoração à "**CORPUS CHRISTIS**", ao tempo em que, no inciso XIII, do mesmo artigo, torna Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, o dia 31 (trinta e um), sexta-feira, em alusão ao feriado de Corpus Christis; e

**D E C R E T A**

**Art.1º FERIADO** municipal, o 30 de maio, no âmbito do Município de Maragogi, acompanhando o Feriado Nacional e Religioso de **CORPUS CHRISTIS**.

**Art.2º** Ficam determinado como **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o dia 31 de maio - em decorrência do feriado de "**CORPUS CHRISTIS**" e em comemoração ao mês "**MARIANO**", dando início as festividades de **SANTO ANTÔNIO - PADROEIRO** do Município de Maragogi/Al.

**Art.3º** As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 57b57973-62bf-460c-8bfd-4e762ed8df7e

**PORTARIA Nº 201/2024**

(de 28 de maio de 2024)

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS**, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03 de janeiro de 2024, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 2.555/2024, de 28 de maio de 2024, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º -** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03 de janeiro de 2024.

**Art. 3º -** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

Anna Karolynne Cândido da Silva

**Corregedora do Município Matrícula nº 9454**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 67a8c8c9-ca44-4d7c-9d92-7aa0ab17cc7b



## PORTARIA Nº 202/2024

(de 28 de maio de 2024)

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS**, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03 de janeiro de 2024, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

### RESOLVE

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 2.556/2024, de 28 de maio de 2024, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º -** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03 de janeiro de 2024.

**Art. 3º -** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

Anna Karolynne Cândido da Silva

**Corregedora do Município Matrícula nº 9454**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: a5d6653d-5281-4be9-8a4d-4c9e3e988931

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

## PORTARIA Nº 203/2024

(de 28 de maio de 2024)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

### RESOLVE

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 29/05/2024 a 29/08/2024, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2010 a 01 de julho de 2015, o Sr. **JOSÉ BERTO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.867.\*\*\*.04, conforme Processo nº 1.627/2024 e Parecer nº 128/2024, funcionário Público Efetivo no Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: d2daa7b4-6822-4cf8-bbfc-979682779e0d

## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Maragogi – AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, na Lei Municipal nº 814, de 04 de janeiro de 2024, por meio da Comissão Organizadora **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDM, que será realizado no dia 26 de junho de 2024.

**Art. 1º** - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Maragogi-AL, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado dia 26 de junho de 2024, às 09:30min em primeira convocação, e as 10h em última convocação, de forma presencial.

**§ 1º** - A publicação do presente Edital será feita na sede da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SMMDH), tem caráter de Convocação Eleitoral, será encaminhado cópia para as Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL.

**§ 2º** - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Maragogi/AL, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

#### **DOS ELEITORES**

**Art. 2º** - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL.

## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**

**Art. 3º** - Os(As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da eleição, que tenham domicílio no município de Maragogi/AL e que tenham vinculação à política de proteção e defesa dos direitos das mulheres.

**Parágrafo Único** – As Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres poderão inscrever 02 (dois) representantes como eleitores.

#### **DAS VAGAS**

**Art. 4º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Maragogi/AL, os representantes da sociedade civil: entidades e organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL, distribuídos na seguinte classificação:

- (03) três vagas para entidades e organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL;

**Parágrafo Único:** Preferencialmente, os/as representantes da sociedade civil e/ou da gestão que comporão o CMDM deverão ser ou se identificar com o gênero feminino.

#### **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES** **DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 5º** - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo presidente da instituição ou representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMDM para o **biênio**, conforme cada segmento (Anexo I).

**Art. 6º** - Os documentos (RG, CPF e Requerimento) deverão ser entregues até o dia 10 de junho de 2024, na Sala da Secretaria Executiva do CMDM, na praça Santo Antônio de Padua, nº 26, bairro Centro, Maragogi/AL.

## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**

**Parágrafo Único** – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Sala da Secretaria Executiva de CMDM, Rua praça santo antonio de padua, n° 26, bairro Centro, Maragogi/AL.

#### **DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS – VOTANTES**

**Art. 7º** - Fotocópia da Carteira de Identidade legível, n° do CPF e Credenciamento do Delegado e seu respectivo suplente do representante que irá votar no Fórum de Eleição conforme cada segmento (Anexo II).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 26 de junho de 2024, as 09:30min em primeira convocação e 10h em última convocação na sede da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos de Maragogi/AL.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

§ 3º - A homologação das delegados será realizada no dia 14/06, no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SMMDH).

**Art. 8º** – O modelo de credenciamento acima citado deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da Carteira de Identidade legível no ato da inscrição.

§ 1º - Caso um desses documentos não sejam entregues, não será realizado o credenciamento.

#### **DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS**

**Art. 9º** – Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecimento nos artigos 3º e 4º deste edital.

## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

**Art. 10º** – A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no quadro de Avisos da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.

**Art. 11º** – Caso não seja atingido o **quórum mínimo** de 03 entidades candidatas para comporem o CMDM, o conselho se reserva no direito de decidir pela maioria dos presentes a **Eleição por Aclamação** das 03 Entidades e Organizações que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres que estiverem presentes no dia

**Art. 12º** – Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até do dia 18/06 a 21/06, das 08h às 14h, para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMDM.

**Art. 13º** – A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia 24/06, no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SMMDH).

**Art. 14º** – Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento de delegados nas seguintes situações.

I – Ocupantes de cargo de Gestão do serviço público municipal;

II – Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

### DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

**Art. 15** – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por dois (02) membros que compõe a Comissão Organizadora.

**Art. 16** – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data,

## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

horário, bem como eventuais ocorrências;

- b) Receber e conferir os documentos apresentados pelos delegados;
- c) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- d) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito.

**Art. 17** – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDM para o biênio 2024/2026.

**Art. 18** – Cada representante (diferente do representante eleitor) da Sociedade Civil nos segmentos Entidades e Organizações de que trabalhem na política de proteção e defesa dos direitos das mulheres do município de Maragogi/AL terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDM.

**Parágrafo Único** – A ordem da apresentação dos segmentos será por ordem alfabética das instituições que estiverem no momento da apresentação.

**Art. 19** – Após as apresentações, os Delegados proferirão seus votos. Cada delegado poderá votar em duas (02) entidades entre as inscritas.

**Parágrafo Único** – Caso a Eleição seja realizada por aclamação fica revogado o disposto no Art. 21.

**Art. 20** – Após todos os Delegados votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMDM no biênio 2024/2026, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

**Parágrafo Único** – Em caso de empate o desempate se dará por aclamação.

## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

#### DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**Art - 21** Serão proclamados eleito, os Representantes da Sociedade civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de eleição.

**Art – 22** O resultado final do Fórum de eleição será divulgado no dia 26/06 no próprio fórum.

#### DA POSSE DOS ELEITOS

**Art-23** Os representantes da sociedade Civil eleitos indicarão o nome de seus representantes titular e suplente, em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no ato da inscrição.

**Art- 24** A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da mulher dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 03 de julho de 20224.

**Art- 25** Os os representantes da Sociedade Civil eleitos, que não fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecido neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao SMMDH perderão o direito de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Maragogi.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art- 26** A função de membro de conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art- 27** Os conselheiros do SMMDH têm as seguintes responsabilidades:

- I Participar de reuniões ordinárias semanalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício.
- II Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3(dois terços) de seus membros;
- III Participar das comissões temáticas
- IV Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

**Art-28** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos direitos da mulher (CMDM).

## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

  
PREFEITURA MUNICIPAL

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>03/06</b>
<b>Entrega dos Documentos para a inscrição dos candidatos representantes das entidades</b>	<b>04/06 a 10/06</b>
<b>Entrega dos Documentos para Credenciamento dos Delegados</b>	<b>04/06 a 10/06</b>
<b>Homologação das Inscrições dos candidatos</b>	<b>14/06</b>
<b>Homologação do Credenciamento dos delegados</b>	<b>14/06</b>
<b>Divulgação da Listagem dos Candidatos Aptos</b>	<b>17/06</b>
<b>Período de Recurso - Inscrições dos candidatos e Credenciamento dos delegados</b>	<b>18/06 a 21/06</b>
<b>Divulgação Final da Listagem dos Candidatos</b>	<b>24/06</b>
<b>Fórum das Eleições</b>	<b>26/06</b>
<b>Divulgação do Resultado da Eleição</b>	<b>26/06</b>
<b>Posse dos Conselheiros</b>	<b>03/07/2024</b>

Maragogi/AL, 13 Maio de 2024

  
PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.

Rua Praça Santo Antônio de Padua / Bairro Centro Nº 26  
CEP: 57.955-000 - Maragogi /AL  
E-mail: [Coordenadoriadamulher.maragogi@gmail.com](mailto:Coordenadoriadamulher.maragogi@gmail.com)  
CNPJ: 12.248.522/0001-96



## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

#### ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

À Comissão Eleitoral,

Pelo presidente, \_\_\_\_\_ (Razão Social).

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

Estabelecido (a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo),

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_,

requer sua inscrição no chamamento público do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Maragogi (CMDM) no biênio 2024/2026, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para inscrição.

Maragogi (AL), ..... de ..... de 2024.

Confirmação dos documentos apresentados: \_\_\_\_\_

.....  
Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



## CADERNO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E DIREITOS HUMANOS**

### **ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS**

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da (nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Maragogi (CMDM), biênio 2024-2026:

DELEGADO	
NOME	
RG	
CPF	

SUPLENTE DELEGADO	
NOME	
RG	
CPF	

Maragogi (AL), ..... de ..... de 2024.

.....  
Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

**Responsável pelo Credenciamento:** \_\_\_\_\_



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito de Maragogi

**Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima**  
Secretária Municipal de Relações Institucionais

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL